

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

### **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ENTIDADES E PESQUISADORES DO DISTRITO FEDERAL COM TRABALHOS VOLTADOS À ARTICULAÇÃO DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE E PROMOÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA DO DISTRITO FEDERAL**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, III e V do § Único do Art. 105 da Lei Orgânica do DF, e IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve tornar pública a abertura do Edital de Processo Simplificado que estabelece as normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil e pesquisadores do Distrito Federal, para integrarem o Comitê Técnico de Saúde da População Negra, reformulado do por meio da Portaria nº 763, de 23 de dezembro de 2022, DODF, página 17, nº 237, especialmente o seu Art. 3º.

O Comitê Técnico de Saúde da População Negra (CTSPN), é um grupo gestor multidisciplinar de estudo, acompanhamento e regulação, constituído por um total de 18 (dezoito) representantes (titulares e seus/seus respectivos suplentes), sendo assim dispostos/as: 12 (doze) oriundos do Governo do Distrito Federal, sendo 04 (quatro) da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial, 08 (quatro) da Secretaria de Estado de Saúde, e 06 (seis) representantes advindos/as da sociedade civil organizada, assim distribuídos/as: 04 (quatro) de diferentes movimentos sociais; e 02 (dois/duas) pesquisadores/as de Instituição de Ensino Superior que pesquisem sobre a população negra, para cumprirem o mandato de 3 (três) anos a partir da publicação do resultado desta seleção em diário oficial.

O referido Comitê visa integrar o esforço de melhoria, sugestão de investimentos, ações preventivas e contínuas às políticas de atenção à saúde da população negra, bem como contribuir na redução das iniquidades no Sistema Único de Saúde, inseridas na rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/Ministério da Saúde.

O Comitê tem o papel de articular os programas, projetos e ações da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais- GASPVP, referentes às políticas e programas relacionados com diversos setores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Ministério da Saúde.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1 Visando o fortalecimento da gestão participativa, com incentivo à participação popular e ao controle social, o Chamamento Público destina-se à seleção de 6 (seis) representantes da sociedade civil e pesquisadores para composição do Comitê Técnico de Saúde da População Negra e atuação na implantação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, no âmbito do Distrito Federal, articulando mecanismos que visem a promoção da integralidade, com equidade, na atenção à saúde da população negra, com a participação de governos e sociedade civil organizada. Cabe destacar sua importância para assegurar a implementação, o cumprimento e o fortalecimento do eixo 3 do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR,

previsto no Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009, bem como a implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra -PNSIPN, no âmbito da Saúde do Distrito Federal.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 6 (seis) vagas, sendo 3 titulares e 3 suplentes para o compor o Comitê Técnico de Saúde da População Negra do DF.

1.3 Das 6 vagas, 04 (quatro) são destinadas aos diferentes movimentos sociais, sendo 02 titulares e 02 suplentes; e 02 (duas) pesquisadores/as de Instituição de Ensino Superior que pesquisem sobre a população negra no Distrito Federal, sendo 01 titular e 01 suplente.

1.4 Os representantes suplentes serão designados para compor o Comitê de Saúde da População Negra do DF, em substituição temporária ao titular e definitiva nos casos de vacância de titularidade.

1.5 O processo de seleção se dará em duas etapas:

1.5.1 A primeira etapa de caráter eliminatório

I - inscrições

II - habilitação.

1.5.2 A segunda etapa de caráter classificatório de acordo com a tabela de pontuação no item 4.1.

1.6 Todo o processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção constituída por meio de 04 (quatro) integrantes do Comitê Técnico de Saúde da População Negra, nomeados pela Ordem de Serviço nº 157, de 11 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 194, de 17 de outubro de 2023, sendo 02(dois) integrantes da Secretaria de Saúde e 02(dois) integrantes da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

1.7 As pessoas interessadas em participar do processo de seleção deverão observar os critérios e o período de inscrição estabelecidos neste Edital.

1.8 Cada organização da sociedade civil do Distrito Federal poderá concorrer a apenas uma vaga.

## **2- DA INSCRIÇÃO**

2.1 As organizações da sociedade civil com atuação no Distrito Federal no ato da inscrição deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

2.1.1 Ofício dirigido à Secretaria de Estado de Saúde, assinado pelo (a) representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo, contendo ainda, o nome do (a) indicado (a) ao Comitê e do (a) seu respectivo (a) suplente;

2.1.2 CNPJ da organização da sociedade civil ou, na inexistência deste, carta de apresentação assinada pelos titulares de 03 (três) entidades públicas, ou por autoridades públicas, atestando o funcionamento da organização há pelo menos 01 (um) ano a partir da publicação deste edital, e sua atuação em âmbito distrital;

2.1.3 Relatório sintético de atividades da organização, acompanhado de documentos comprobatórios, conforme modelo do **Anexo 01**.

2.2 Os pesquisadores do Distrito Federal no ato da inscrição deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

2.2.1 Cópia da Cédula de identidade e CPF;

2.2.2 Currículo lattes atualizado acompanhado de documentos comprobatórios dos últimos cinco anos da produção científica voltada à integralidade e equidade na promoção à saúde da população negra;

2.2.3 O nome do suplente deverá ser indicado no ato da inscrição acompanhado da documentação descritas nos itens 2.2.1 e 2.2.2;

2.3 Os documentos deverão ser enviados virtualmente para o seguinte endereço eletrônico: [comitepopnegradf@gmail.com](mailto:comitepopnegradf@gmail.com)

2.3.1 Só serão considerados para o processo seletivo, os documentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do dia 29/11/2023, digitalizados, no formato pdf, enviados em um único e-mail por instituição.

### 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 A habilitação das organizações e dos pesquisadores inscritos será realizada mediante análise dos documentos indicados nos itens 2.1 e 2.2, respectivamente deste edital.

3.2 A análise dos documentos será realizada por comissão composta por 04(quatro) integrantes do Comitê Técnico de Saúde da População Negra(CTSPN), nomeados pela Ordem de Serviço nº 157, de 11 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 194, de 17 de outubro de 2023,, sendo 02(dois) integrantes da Secretaria de Saúde e 02(dois) integrantes da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

3.3 Nessa etapa, as organizações inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

3.4 O resultado da primeira etapa será divulgado na página da SES – DF por meio do endereço [Saúde da População Negra - Secretaria de Saúde do Distrito Federal \(saude.df.gov.br\)](http://saude.df.gov.br) conforme datas constantes no cronograma estabelecido neste edital.

### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão selecionados os nomes dos (as) membros titulares e suplentes das quatro entidades da sociedade civil, e os dois pesquisadores que acumularem o maior número de pontos de acordo com as tabelas de pontuações nos itens 4.1.1 e 4.1.2, respectivamente:

4.1.1- Para as entidades da sociedade civil:

Item	Grupo	Pontos	Quant. máxima	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
Entidade com maior tempo de existência formal		A cada um ano completo de existência 1 ponto	não há	De acordo com o tempo de existência do grupo.	
Organização de ações voltadas para	- Congresso	06/ evento	2	12	
	- Seminário	04/evento	2	08	

população negra nos últimos 5 anos	- Oficina	02/evento	4	08	
	-Outras ações educativas	01/evento	4	04	
Participação em eventos voltados para a população negra nos últimos 5 anos	- Congresso	04/evento	2	08	
	- Seminário	03/evento	2	06	
	- Oficina	02/evento	3	06	
	-Outras ações educativas	01/evento	4	04	
<b>TOTAL DE PONTOS AUFERIDOS PELA ENTIDADE</b>					

4.1.2- Para pesquisadores:

Item	Grupo	Pontos	Quant. máx.	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
<b>Títulos acadêmicos</b>					
Doutorado		12	1	12	
Mestrado		08	1	08	
Residência médica ou em saúde		04	2	08	
Especialização (com 360 horas ou mais) e ou Título de Especialista		02	2	04	
<b>Atividade Educacional em Ensino Superior na área de Saúde ou Educação</b>					
Preceptor de Graduação (ano de atuação completo)		02	5	10	
Preceptor de Residência (ano de atuação completo)		02	5	10	
Docente de Ensino Superior (ano de atuação completo)		02	5	10	

<b>Atividade na área de Saúde ou Educação voltado para a população negra</b>					
Participação ou colaboração em cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento, extensão e eventos <b>voltado para a população negra</b> (congressos, simpósios e jornadas) em educação em saúde ou áreas de saúde/especialidade como palestrante. (ponto/palestra)		01	5	05	
<b>Produção Científica na área de Saúde ou Educação publicados últimos cinco anos sobre a população negra</b>					
Artigos publicados na área de saúde ou educação em saúde <b>da população negra</b> (pontos/publicação)		04	3	12	
Capítulo de livro na área de saúde ou educação em saúde <b>da população negra</b> (pontos/publicação)		02	3	06	
<b>TOTAL DE PONTOS AUFERIDOS PELO CANDIDATO</b>					

5.3 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I- Para o titular da entidade da sociedade civil, aquele que tiver maior tempo de atuação na entidade;

II- Para o pesquisador, aquele que tiver maior tempo de atuação em atividades voltadas para a população negra.

#### **4 - DOS RECURSOS**

4.1 As organizações participantes do processo seletivo poderão interpor recurso, a próprio punho, quanto ao resultado do processo de seleção, no prazo estabelecido no item 6 deste edital.

4.1.1 O recurso deverá ser encaminhado via e-mail, sendo o assunto o número deste edital, conforme endereço eletrônico disposto no item 2.3.

## 6 – DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

I- 20/12/2023- Publicação do edital de seleção;

II- 19/01/2024- Data limite para inscrição com envio dos documentos para o e-mail [comitepopnegradf@gmail.com](mailto:comitepopnegradf@gmail.com);

III- 26/01/2024- Divulgação preliminar das organizações da sociedade civil e pesquisadores selecionados na página da SES-DF: [www.saude.df.gov.br/pt/saude-da-populacao-negra](http://www.saude.df.gov.br/pt/saude-da-populacao-negra);

IV- 29/ 01/2024 a 31/01/2024 - Prazo para interposição dos recursos;

V- 01/02/2024 a 07/02/2024 - Prazo para apreciação dos recursos;

VI- 07/02/2024 - Publicação do julgamento dos recursos;

VII- 08/02/2024 - Publicação do resultado final da seleção na página da SES-DF: [www.saude.df.gov.br/pt/saude-da-populacao-negra](http://www.saude.df.gov.br/pt/saude-da-populacao-negra)

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os membros do Comitê Técnico não receberão qualquer tipo de gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.

7.2 De acordo com Art. 3º § 3º da Portaria nº 763, de 21 de dezembro de 2022, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, poderão ser convidados/as para participar do Comitê, na condição de membros/as colaboradores/as, sem direito a voto, especialistas e representantes de outros órgãos da Administração Direta e Indireta, além de membros/as de instituições ou representantes da sociedade civil que possam prestar consultoria e contribuições sempre que necessário para o fiel cumprimento das finalidades do Comitê.

7.3 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos por meio do e-mail [comitepopnegradf@gmail.com](mailto:comitepopnegradf@gmail.com)

## **ANEXO 1**

### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

1- Nome da organização e/ou representante legal

2- Ano de fundação

3- Missão

4- Visão

5- Valores

6- Atividades desenvolvidas

6.1- Descrição da atividade:

6.2- Período:

6.3- Público- alvo

6.4- Objetivo da atividade

6.5- Registro com fotos